



PARECER DO CONTROLE INTERNO

(Item 48, Anexo I, Res. TC Nº 27/2017)

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 48, do Anexo I, da Resolução TC nº 27/2017, no que se refere às contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Sanharó**, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de **2017**, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **35,95% (trinta e cinco inteiros e noventa e cinco décimos por cento)** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **23,16% (vinte e três inteiros e dezesseis décimos por cento)** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício de **2017**, comprometeu **57,88% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e oito décimos por cento)** em relação a Receita Corrente Líquida do Município;
4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério **73,62% (sessenta e três inteiros e sessenta e dois décimos por centos)** com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. Que a Prefeitura repassou a título de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de **R\$ 1.951.103,16 (Um milhão,**






novecentos e cinquenta e um mil, cento e três reais e dezesseis centavos) , em consonância ao inciso I, art. 29-A da Constituição Federal;

6. A Dívida Consolidada Líquida estar dentro dos parâmetros previsto no inciso II, art. 3º da Resolução nº 40 do Senado Federal;

7. Que o Município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2017.

É o parecer.

Sanharó, 29 de Dezembro de 2017.


João Mácio Rodrigues
Controle Interno